



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
- ANO 2009-

Em 2 de junho de 2009, às 10h15min, sob orientação do Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em função corregedora, Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, a equipe correicional, integrada pelo Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, pelo Secretário de Coordenação Judiciária, Marcos dos Santos Antunes, pelo Assistente da Secretaria de Coordenação Judiciária, Evandro Gomes Pereira, e pelo Assistente da Secretaria da Corregedoria Regional, Thomas Jefferson Pereira do Nascimento, recepcionada pelo excelentíssimo juiz titular da 2ª Vara o Trabalho de Aparecida de Goiânia, Dr. Antônio Gonçalves Pereira Júnior, pelo diretor de secretaria e demais servidores da unidade, iniciou os trabalhos da correição ordinária relativa a este exercício, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 08/2009, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal, em 19 de maio de 2009, na página 1, tornou pública a correição ordinária.

1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A 2ª Vara o Trabalho de Aparecida de Goiânia registrou, nos últimos 12 meses (1º/05/2008 a 30/04/2009), a seguinte movimentação processual:

Item	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	Quantidade
1	Processos recebidos na fase de conhecimento	1.714
2	Processos resolvidos	1.728
3	Processos pendentes de julgamento	270
4	Execuções iniciadas	228
5	Processos recebidos na fase de execução	16
6	Execuções encerradas	371
7	Execuções fiscais pendentes	135
8	Execuções em trâmite	755
9	Execuções suspensas	130
10	Execuções previdenciárias	139
11	Total de execuções (soma dos itens 8, 9 e 10)	1.024

CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS

12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem recebidas	581
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	540
14	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	174

CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
15	Cartas precatórias expedidas	124
16	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	77
17	Cartas precatórias pendentes de devolução	191

Conforme apurado nesta visita correicional, houve uma diminuição de 25% no volume de processos recebidos até o mês de abril de 2009 em relação à quantidade de processos recebidos no mesmo período do exercício anterior (de 738 para 553 processos).

2 ATIVIDADES DOS JUÍZES QUE ATUAM NA UNIDADE

2.1 Audiências

A 2ª Vara o Trabalho de Aparecida de Goiânia realiza a média mensal de **80** audiências unas em processos do rito sumaríssimo, **56** audiências em processos do rito ordinário e **51** audiências de prosseguimento. São publicadas, em média, **36** sentenças por mês. Os excelentíssimos juizes que atuam nesta unidade exaram, mensalmente, a média de **993** despachos interlocutórios.

Constatou-se que as audiências ocorrem, habitualmente, de segunda a sexta-feira.

De acordo com o Sistema **SAJ18**, o **prazo médio** para realização de audiências, considerados os últimos 12 meses, foi de **13 dias** nos processos do rito sumaríssimo, em conformidade com o disposto no artigo 852-B, III, da CLT, e de **24 dias** nos do rito ordinário.

A análise dos autos na fase de conhecimento confirma as informações constantes no sistema informatizado de primeiro grau.

2.2 Assiduidade

Constatou-se que os juizes que atuam nesta vara do trabalho residem na capital, comparecendo habitualmente à unidade todos os dias da semana.

Registra-se que a assiduidade dos excelentíssimos juizes resulta em notórios benefícios para a prestação jurisdicional.

2.3 Despachos

Pela análise dos autos nesta visita correicional, constatou-se que o **prazo médio** para exarar despachos é de **2 dias**, em consonância com o que dispõe o artigo 189, I, do Código de Processo Civil, havendo, nesta data, 80 processos aguardando a elaboração de despacho judicial, todos no prazo legal.

Cabe ressaltar que, nesta vara do trabalho, a remessa de processos ao Tribunal, em virtude da interposição de recurso, é precedida de exame da admissibilidade recursal acompanhado de certidão da secretaria atestando a regularidade dos pressupostos extrínsecos do recurso.

2.4 Prolação de sentenças

Considerando o período correicionado, o **prazo médio** para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução, nos processos dos ritos sumaríssimo e ordinário, foi de **4 e 10 dias**, respectivamente, em conformidade com o disposto no artigo 189, II, do CPC.

Constatou-se, por amostragem, que o **prazo médio** para prolação de sentenças em processos na fase executória é de **2 dias**, em conformidade com o disposto no artigo 189, II, do CPC, não havendo, nesta data, processos aguardando prolação de sentença nessa fase.

2.5 Entrega da prestação jurisdicional

Segundo dados extraídos do **Sistema de Administração Judicial - SAJ18**, conferidos por amostragem, o **prazo médio** para a entrega da prestação jurisdicional, contado do ajuizamento da ação, considerando os feitos solucionados no período correicionado (sentenças publicadas, acordos homologados, arquivamentos, desistências homologadas e outras decisões), foi de **23 e 90 dias**, respectivamente, nos ritos sumaríssimo e ordinário, em consonância com as disposições contidas no artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, quanto aos feitos do rito sumaríssimo, e acima da média apurada entre as varas do trabalho com movimentação processual similar a esta unidade jurisdicional (que é de 80 dias) quanto aos feitos do rito ordinário, pelo que o Desembargador Corregedor fez inserir em ata a recomendação constante do item 9.1.

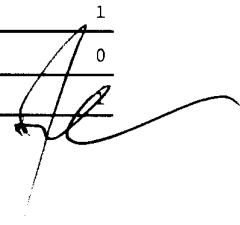
2.6 Produção

Dos 1.992 processos na fase de conhecimento (1.714 recebidos nos últimos 12 meses, somados aos 278 remanescentes do período anterior), a 2ª Vara o Trabalho de Aparecida de Goiânia solucionou 1.728, o que representa uma produção de **87%**.

Atuaram nesta vara do trabalho, durante os últimos 12 meses, os magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, com a seguinte produção, conforme dados extraídos dos relatórios de produção mensal:

Juiz(a): Ataíde Vicente da Silva Filho

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
mai/08	115	25	8	9	1	3	0
jun/08	42	13	5	11	0	1	0
jul/08	141	42	4	4	3	6	1
ago/08	143	31	2	9	5	2	1
set/08	114	41	1	6	8	2	0
out/08	107	27	10	6	6	0	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
 ANO 2009. Folha 4

nov/08	136	42	11	11	13	7	1
dez/08	100	28	4	11	21	5	1
fev/09	57	15	-	5	1	4	0
mar/09	117	52	3	1	6	16	1
abr/09	13	12	4	3	0	0	0
Totais	1.085	328	5	7	64	46	6

Juiz (a): Antônio Gonçalves Pereira Júnior

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
mai/08	103	25	3	36	7	0	0
jun/08	170	23	1	4	24	5	2
jul/08	80	32	6	11	5	0	0
ago/08	58	9	31	4	1	1	2
set/08	131	17	6	16	5	6	0
out/08	109	23	3	16	3	0	0
nov/08	46	34	5	40	4	3	0
dez/08	0	2	-	116	0	0	0
jan/09	157	48	1	8	16	13	1
fev/09	39	22	-	6	1	1	1
mar/09	64	23	8	2	4	2	0
abr/09	64	50	1	1	6	11	3
Totais	1.021	308	7	22	76	42	9

Juiz (a): Blanca Carolina Martins Barros

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
fev/09	57	16	3	8	4	2	0
mar/09	22	9	4	8	4	5	0
Totais	79	25	4	8	8	7	0

Juiz (a): Eduardo Tadeu Thon

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
nov/08	12	1	-	-	2	0	0
Totais	12	1	0	0	2	0	0

Juiz (a): Maria das Graças Gonçalves Oliveira

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
-----	--------------------	----------------------	-----------------------------------	---------------------------------	----------------	----------------	----------------

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
 ANO 2009. Folha 5

dez/08	13	0	-	-	0	0	0
jan/09	0	1	-	-	0	0	0
Totais	13	1	0	0	0	0	0

Juiz(a): Rodrigo Dias da Fonseca

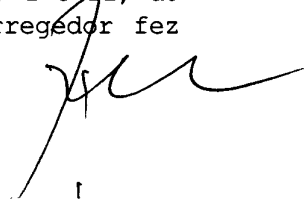
Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
abr/09	0	1	-	14	0	0	0
Totais	0	1	0	14	0	0	0

3 ATOS DA SECRETARIA

Durante os trabalhos correicionais, o Desembargador Corregedor constatou que o Diretor de Secretaria, Natal Tarcísio Fernandes, exerce de fato as atribuições de assistente de juiz, ficando alheio às atividades inerentes à secretaria, que, efetivamente, encontra-se sob o comando da servidora Lyvia Lázara Gonçalves Pacheco, ocupante da função comissionada de assistente de juiz - FC5. A situação torna-se especialmente grave porque não há correspondência entre as atividades efetivamente exercidas pelo servidor Natal Tarcísio Fernandes e a retribuição pecuniária que recebe da União, como ocupante de cargo em comissão - CJ3, o que se percebe facilmente pelo simples manuseio dos processos em trâmite neste juízo, onde não se vê nenhum ato processual de competência do diretor de secretaria subscrito pelo aludido servidor. Sem embargo das qualidades demonstradas pela servidora que exerce, de fato, as atribuições de diretor de secretaria, é mister a presença do titular do referido cargo em comissão em seu posto de trabalho. Ademais, observou-se que a Secretaria ressentia-se da ausência de seu diretor, com reflexos negativos nas rotinas diárias de trabalho, como constatado nas irregularidades a seguir apontadas: 1) a existência de 56 processos com prazo vencido aguardando a necessária certificação para viabilizar o andamento do feito; 2) 25 processos aguardando a confecção de documentos fora do prazo legal (artigo 190 do CPC), contribuindo para o elastecimento do prazo médio da secretaria para cumprimento de despachos que, atualmente, encontra-se em 3 (três) dias; 3) não-utilização das ferramentas INFOJUD e RENAJDUD para impulsionar os processos na fase executória; 4) não-digitalização das peças protocoladas pelas partes. Em razão disso, o Desembargador Corregedor fez inserir em ata a recomendação constante do item, tendo, ainda, oficiado à Presidência do Tribunal, cientificando-a dos fatos ora narrados, bem como do descumprimento do artigo 103 do Regimento Interno, quanto à investidura do servidor no referido cargo.

3.1 Cumprimento de despachos e outros atos

Foi verificado que a secretaria tem executado os atos processuais no **prazo médio de 3 dias**, em desacordo com a regra contida no artigo 190, I e II, do Código de Processo Civil, razão pela qual o Desembargador Corregedor fez inserir em ata a recomendação constante do item 9.3.



3.2 Atualização de cálculos

Constatou-se que, nesta unidade, os processos são encaminhados à seção de cálculos do núcleo de administração do foro, para atualização de cálculos, contrariando a orientação contida no artigo 157 do Provimento Geral Consolidado, razão pela qual se fez inserir em ata a recomendação constante do item 9.4.

3.3 Gestão documental

O programa de gestão documental vem sendo cumprido, encontrando-se concluída a eliminação de autos findos arquivados até o ano de 2001, e em andamento o processo de eliminação dos autos arquivados no período de 2002 a 2003.

Constatou-se que, antes do arquivamento, a secretaria revisa os autos, com vistas a futura eliminação, verificando e saneando pendências, como bloqueio de valores ou de veículo, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, assim como outras ocorrências que impeçam sua eliminação.

Bem assim, nos autos dos processos a serem arquivados definitivamente, desentranha e devolve os documentos referentes às partes antes da remessa dos autos ao arquivo.

Constatou-se, ainda, que nos processos judiciais em que há conciliação ou decisão de arquivamento, consta em ata a determinação de desentranhamento dos documentos juntados à inicial e à defesa, para restituição às partes ao término da audiência.

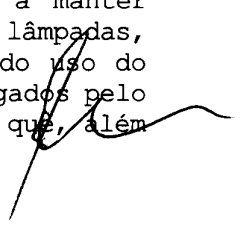
Não obstante, recomenda-se a adoção do procedimento regulamentado no Ofício Circular TRT 18ª SCJ nº 83/2009, de 27/05/2009, quanto à certidão de verificação das condições de arquivamento (*check-list*), possibilitando a futura eliminação dos autos sem a necessidade de nova conferência.

Recomenda-se, ainda, que, a exemplo da iniciativa adotada pela Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, seja feita a revisão periódica dos saldos remanescentes nas contas judiciais abertas pelo juízo, por meio de consulta à Caixa Econômica Federal, liberando, quando possível, os respectivos créditos aos jurisdicionados.

3.4 Gestão ambiental

A unidade adota medidas que visam à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, desenvolvendo, entre outras práticas, as seguintes ações: consumo racional de energia elétrica; utilização do correio eletrônico em substituição à correspondência impressa; aproveitamento de papel usado como rascunho e utilização de copos e xícaras de vidro/louça em substituição aos descartáveis.

No sentido de incentivar ações que visem ao equilíbrio ecológico do ambiente, o Desembargador Corregedor recomenda que seja intensificada, nesta unidade, a conscientização quanto ao uso moderado de água e ao consumo racional de energia elétrica e de material de expediente, mormente quanto a manter desnecessariamente ligados aparelhos de ar condicionado, lâmpadas, computadores, impressoras e outros equipamentos, intensificação do uso do correio eletrônico e de mensagens instantâneas em softwares homologados pelo Tribunal em substituição à tradicional correspondência impressa, o que, além



de economizar papel, reduz o uso de tintas e toner, com consequente economia de energia, bem como a implantação da separação e coleta seletiva do lixo produzido pela unidade.

4 EXAME DE PROCESSOS

4.1 Fase de conhecimento

4.1.1 Processos com audiências designadas

Dos processos examinados, com audiências designadas, concluiu-se pela regularidade dos respectivos atos processuais.

Não obstante, verificou-se, em vários processos, a ausência de identificação do servidor na prática de atos processuais em geral, contrariando as disposições do artigo 81 do PGC, bem como a recomendação contida na ata de correição do ano anterior, razão pela qual o Desembargador Corregedor fez inserir em ata nova recomendação 9.5.

4.1.2 Conciliações

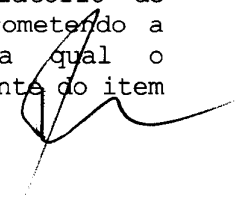
O Conselho Nacional de Justiça, por meio do Movimento Nacional pela Conciliação, no contexto do programa denominado "Conciliar é Legal", e o TRT da 18ª Região, com o projeto "Conciliação em Ação" vêm incentivando as conciliações judiciais, a fim de, entre outros propósitos, diminuir a quantidade de ações em tramitação e reduzir o índice de recorribilidade, com reflexos para toda a Justiça do Trabalho.

O índice de conciliações judiciais desta vara do trabalho, aferido por ocasião desta visita correicional, foi de 49%. O Desembargador Corregedor registra cumprimentos aos magistrados que atuam neste Juízo, pela produtividade nas conciliações, acima da média das demais varas do trabalho do regional, que é de 45%.

Da análise dos autos com acordos homologados, concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, inclusive no que se refere às contribuições previdenciárias, consoante as disposições da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.035, de 25 de outubro de 2000, e pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

4.2 Fase de execução

O Desembargador Corregedor observou que o juízo adota o procedimento de converter a ação de cobrança de contribuição sindical em ação monitória, seguindo o rito disciplinado nos artigos 1102-A a 1102-C do CPC. Contudo, constatou-se a existência de vários processos, a exemplo dos de números 1108/2008, 53/2009, 62/2009, 2166/2008 e 2244/2008, nos quais já foi conferida à pretensão inicial força de título executivo judicial e iniciados os procedimentos executórios, sem a respectiva baixa no relatório de processos pendentes de solução na fase de conhecimento, comprometendo a fidelidade dos dados estatísticos da unidade, razão pela qual o Desembargador-Corregedor fez inserir em ata a recomendação constante do item 9.6.



Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a existência de **1.024** processos na fase executória, sendo **755** execuções trabalhistas em trâmite, **130** execuções suspensas, no arquivo provisório, e **139** execuções previdenciárias.

Os atos processuais relativos à execução da contribuição previdenciária seguem as disposições constantes da CLT, bem como do Provimento Geral Consolidado.

Verificou-se que, nesta unidade jurisdicional, o depósito recursal não é liberado ao credor logo após a liquidação da sentença em que se apura crédito de montante superior, razão pela qual o Desembargador Corregedor fez inserir em ata a recomendação constante do item 9.7.

A unidade observa o disposto no artigo 211 do Provimento Geral Consolidado, referente à expedição de certidão de crédito nas ações trabalhistas com execução suspensa por inércia do credor, contando, atualmente, com 130 processos no arquivo provisório, aguardando o decurso do prazo a que se refere o artigo 40, parágrafo 2º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Entre a última correição e esta, a variação da quantidade de processos na fase executória ocorreu da seguinte forma: as execuções trabalhistas em trâmite diminuíram de 884 para 755, o número de execuções previdenciárias caiu de 179 para 139 e as execuções suspensas aumentaram de 78 para 130, o que representa uma redução total de 10% (de 1.141 para 1.024 processos).

Não obstante, constatou-se que esta Vara do Trabalho não utiliza os convênios INFOJUD, RENAJD e JUCEG, disponibilizados pelo Tribunal para impulsionar os feitos na fase executória. Em razão disso, o Desembargador Corregedor determinou a observância do disposto no artigo 159-A do Provimento Geral Consolidado, inserindo a recomendação constante do item 9.8.

4.2.1 Ações de Execução Fiscal

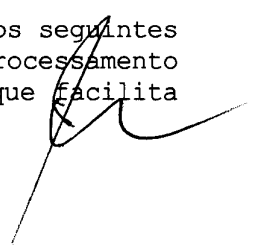
Tramitam neste juízo **135** ações de execução fiscal. Pela análise dos autos, por amostragem, constatou-se que a prática dos atos processuais necessários ao regular andamento guarda coerência com as disposições contidas na Lei nº 6.830/80.

Em razão do disposto na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, no sentido de não se executarem valores inferiores aos limites nela estabelecidos, a secretaria deverá, em cada processo de execução fiscal, consultar o sítio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na rede mundial de computadores e verificar a possível baixa da dívida, ocasião em que a execução poderá ser julgada extinta, dando-se ciência ao órgão de representação da União, nos termos dos ofícios circulares GP/SCJ 15 e 20/2009.

5 SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS

5.1 Sistemas Informatizados

Observou-se que a secretaria utiliza os recursos oferecidos pelos seguintes sistemas: AUD, SAJ18 (inclusive o módulo "Despacho Expresso"), Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias, Guias e Emissão de DARF, o que facilita sobremaneira a elaboração de atos processuais.



Muito embora a secretaria utilize corretamente o sistema SAJ18, constatou-se a existência de alguns processos solucionados (644/2003, 1372/2005, 772/2007, 2649/2006, 1455/2007 e 2313/2006), que permanecem no relatório de INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES DE SOLUÇÃO, bem como outros (2130/2008 e 267/2009), que ainda figuram no relatório de PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO, comprometendo a fidelidade das informações estatísticas da unidade, razão pela qual o Desembargador Corregedor fez inserir em ata a recomendação constante do item 9.9.

Constatou-se, ainda, quanto aos processos no arquivo provisório, que a informação preliminar da secretaria registrava 8 processos nessa situação, não demonstrando a realidade apurada nesta visita correicional, que é de 130 processos. Tal equívoco partiu do lançamento indevido desses processos com o andamento de "suspensão o curso da execução-POSEXE", enquanto deveriam receber o andamento "arquivo provisório-AQP". Em razão disso, a secretaria da Corregedoria Regional realizará estudo visando a exclusão de um desses andamentos no sistema SAJ18.

Os registros das cargas de processos ao juiz e aos advogados e peritos são feitos em meio eletrônico, utilizando o módulo de cargas do sistema SAJ18, nos termos do artigo 55 do Provimento Geral Consolidado. Examinando os referidos registros, concluiu-se pela sua regularidade.

Verificou-se que a vara do trabalho efetua, de forma regular, o lançamento das custas e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, inclusive das custas recolhidas quando da interposição de recurso ordinário, no sistema SAJ18.

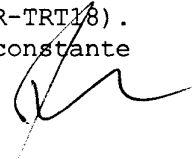
Não obstante, constatou-se que a secretaria deixou de regularizar grande parte dos andamentos constantes do "relatório de possíveis andamentos equivocados", encaminhado pela Secretaria da Corregedoria Regional à unidade, semanalmente, desde o exercício de 2007, razão pela qual se fez inserir em ata a recomendação constante do item 9.10.

Registra-se que a secretaria não digitaliza as peças protocolizadas pelas partes, para disponibilização na internet. Em face da importância de tal procedimento para implementação do processo virtual na 18ª Região da Justiça do Trabalho, o Desembargador Corregedor fez inserir em ata a recomendação constante do item 9.11.

5.2 Convênios

O exame de autos revela que este juízo utiliza habitualmente os convênios BACENJUD, DETRAN e INCRA, deixando de usar as demais ferramentas, como INFOJUD, RENAJUD e JUCEG, SIARCO/JUCEG, situação narrada no item 4.2, motivando a recomendação constante do item 9.8.

Consultando o sistema BACENJUD, verificou-se a existência de elevada quantidade de não-respostas (574 ocorrências), sem que tenha havido a intervenção desta unidade jurisdicional, não obstante a orientação da Corregedoria Regional nesse sentido (Ofício Circular nº 10/2009/SCR-TRT18). Assim, o Desembargador Corregedor fez inserir em ata a recomendação constante do item 9.12.



6 PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

Integram o quadro de pessoal da 2ª Vara o Trabalho de Aparecida de Goiânia os seguintes servidores, estagiários e menores-aprendizes:

	Nome	Função	Situação
1	Natal Tarcísio Fernandes	Diretor de Secretaria	Requisitado
2	Kátia Maria Salgado do Nascimento	Subdiretora	Efetiva
3	Lyvia Lázara Gonçalves Pacheco	Assistente 5	Requisitada
4	Marcus Leandro Pasquini Bezerra	Assistente 5	Requisitado
5	Mirtes Maria Oliveira Castro	Assistente 3	Efetiva
6	Jovair Evaristo Mendanha	Assistente 2	Requisitado
7	Lucimara Aparecida Mendonça Assunção	Assistente 2	Efetiva
8	Lorena Monteiro Lima Ribeiro	Assistente 2	Efetiva
9	Wanderson Pereira da Silva	Assistente 2	Requisitado
10	Tiago Viana Aguiar	-	Estagiário
11	Guilherme Otávio Ferreira Borges	-	Estagiário
12	Robert Nascimento Silva	-	Menor-aprendiz
13	Frederico Machado Teles	-	Menor-aprendiz

Segundo a servidora Lyvia Lázara Gonçalves Pacheco, o quadro de pessoal revela-se insuficiente, em razão do volume de serviços, reclamando o acréscimo de mais servidores.

A unidade mantém registro da frequência dos servidores em livro de ponto.

Quanto às instalações físicas e ao material permanente, não foram feitas observações.

No tocante aos recursos tecnológicos, a 2ª Vara o Trabalho de Aparecida de Goiânia possui os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Computadores	12
Notebooks	-
Impressoras	7
Multifuncionais	3
Fax	1
Leitores óticos	2

Relativamente à quantidade, o parque tecnológico foi considerado satisfatório pela servidora Lyvia Lázara Gonçalves Pacheco, que, entretanto, reclamou da baixa velocidade de transmissão de dados da rede corporativa, fato que

prejudica sobremaneira a execução das tarefas e exige providências urgentes por parte da Administração.

Relativamente ao aumento do quantidade de pessoal, o Desembargador Corregedor informou que este pleito, assim como outros pedidos similares, será objeto de estudo pelas áreas competentes do Tribunal, que avaliarão a necessidade de recursos humanos nas diversas unidades desta Corte, condicionado, ainda, ao êxito na aprovação do projeto de criação de novos cargos para a 18ª Região da Justiça do Trabalho.

Quanto à reclamação sobre a velocidade de transmissão de dados, o Desembargador Corregedor informou que a Secretaria de Tecnologia da Informação já adquiriu acelerador para a rede local, necessitando de atualização do software para expansão do gerenciamento do acelerador, possibilitando a duplicação da velocidade (de 256 para 512 kbps), providência já solicitada nos autos do PA-456/2009, com tramitação regular.

7 VISITAS RECEBIDAS

Considerando que esta inspeção correicional englobou todo o foro trabalhista de Aparecida de Goiânia, as visitas foram consignadas na ata de correição do núcleo de administração do foro.

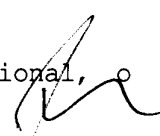
8 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

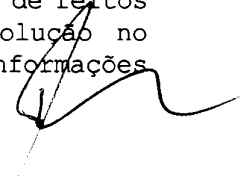
- 8.1** Adequação do prazo médio para prolação de sentenças nos feitos submetidos ao rito sumaríssimo ao disposto no artigo 189, I, do CPC. Tal recomendação foi atendida;
- 8.2** Adoção de providências para redução do prazo médio para entrega da prestação jurisdicional no rito ordinário. Constatou-se que essa recomendação não foi atendida, pelo que será reiterada; e
- 8.3** Cuidado da secretaria para, na confecção de atos, fazer constar a identificação do servidor, evitar remissão a artigos revogados do PGC, lavrar certidão da existência de folhas com verso em branco na autuação das iniciais, evitar a aposição de etiqueta sobre certidão para corrigir ato anterior, bem como a utilização de um mesmo carimbo de identificação pessoal por vários servidores. Tal recomendação foi cumprida.

9 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao diretor de secretaria da unidade correicionada, orientações gerais incentivando a manutenção da boa ordem processual.

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correicional, o Desembargador Corregedor fez as seguintes recomendações:



- 9.1 Redução do prazo médio para entrega da prestação jurisdicional, nos feitos submetidos ao rito ordinário, que atualmente encontra-se em 90 dias, superior à média apurada entre as varas do trabalho com movimentação processual similar a esta unidade jurisdicional, que é de 80 dias;
- 9.2 O imediato retorno do servidor Natal Tarcísio Fernandes às suas atividades de diretor de secretaria, com o consequente deslocamento da servidora Lyvia Lázara Gonçalves Pacheco para a assistência do juiz. Caso opte o juiz titular dessa unidade pela permanência do servidor Natal Tarcísio Fernandes na função de assistente de juiz, deverá comunicar o fato a administração do Tribunal, indicando outro servidor para exercer o cargo em comissão de diretor de secretaria, observada a regra contida no artigo 103 do Regimento Interno do Tribunal e a complexidade do ato administrativo que envolve a respectiva nomeação;
- 9.3 Adequação do prazo médio para cumprimento de atos pela secretaria, que, atualmente, encontra-se em 3 dias, contrariando o disposto no artigo 190, I e II, do CPC;
- 9.4 A cessação da prática de enviar os processos à seção de cálculos do núcleo de administração do foro para mera atualização da conta de liquidação, devendo tal procedimento ser realizado pela secretaria da vara, nos moldes do artigo 157 do PGC;
- 9.5 **Observância, pela secretaria, do disposto no artigo 81 do PGC, quanto à identificação do servidor na prática de atos processuais em geral, lembrando que tal procedimento já foi objeto de recomendação na ata de correição do exercício anterior;**
- 9.6 A baixa no relatório de processos pendentes de solução na fase de conhecimento das ações monitórias em que já houve a constituição do título executivo judicial, devendo a secretaria providenciar o lançamento dessas ações no relatório de execuções iniciadas no mês;
- 9.7 A liberação imediata do depósito recursal, independentemente de requerimento da parte, nos termos do artigo 185-C do Provimento Geral Consolidado, quando transitada em julgado a sentença condenatória, nos casos em que a decisão for líquida ou quando o valor da conta for inequivocadamente superior ao do depósito recursal;
- 9.8 O uso mais acentuado dos convênios celebrados pelo Tribunal, especialmente o INFOJUD e o RENAJUD, a fim de proporcionar maior efetividade às execuções, bem como o incremento na pauta de audiências de conciliação de processos na fase executória;
- 9.9 A regularização das inconsistências apontadas no item 5.1 desta ata e a maior atenção, pela secretaria, quanto ao correto andamento dos processos no sistema informatizado, em vista da existência de feitos que já foram solucionados e continuam pendentes de solução no referido sistema, fato que compromete a fidelidade das informações disponíveis para os jurisdicionados;
- 

- 9.10 A regularização dos andamentos processuais equivocados, informados pela Corregedoria Regional nos "relatórios de possíveis andamentos equivocados", para refletir a realidade da tramitação processual, assegurando a totalidade das informações no banco de dados, acessíveis tanto por meio dos programas informatizados quanto pela internet;
- 9.11 A digitalização, pela secretaria, de todas as peças processuais protocolizadas, para disponibilização na internet, tendo em vista a importância dessa rotina para a implementação do processo digital na 18ª Região da Justiça do Trabalho; e
- 9.12 **A regularização das ordens de bloqueio pendentes de providências no sistema BACENJUD, cuja quantidade de não-respostas atingiu elevado patamar, exigindo que sejam sanadas com a máxima urgência e tratadas com todo rigor, reiterando-se ou cancelando-se, conforme cada caso. A secretaria da unidade deverá oficiar a Corregedoria Regional, em 30 dias, quanto ao saneamento das ocorrências verificadas nesta data.**

10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

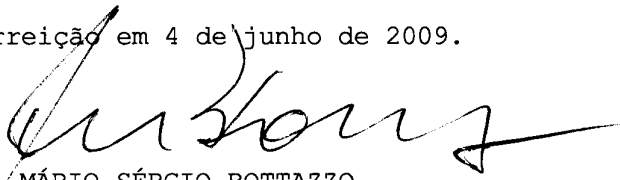
Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor registra a regularidade preponderante da atividade judicial nesta Vara do Trabalho, não obstante as recomendações constantes desta ata.

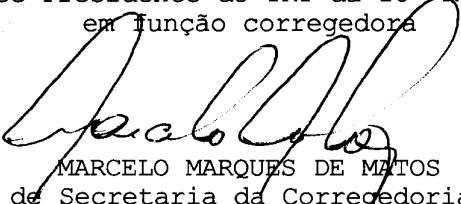
Cumprimenta, pela diligente condução dos feitos e pela manutenção da qualidade na entrega da prestação jurisdicional, os magistrados que atuam nesta unidade, Dr. Ataíde Vicente da Silva Filho, juiz titular, Dr. Antônio Gonçalves Pereira Júnior, juiz auxiliar, e Dra. Valéria Cristina de Sousa Silva, juíza substituta, e os demais magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

Cumprimenta, também, todos os servidores que integram a unidade, pela dedicação e pelo empenho na execução de suas tarefas.

Agradece a amável acolhida da equipe correicional, pelos magistrados e servidores da unidade, e, extensivamente aos empregados da empresa que presta serviços de copa, limpeza e conservação a este foro, em especial às senhoras que laboram no refeitório, pela presteza e pela cordialidade.

Deu-se por encerrada a correição em 4 de junho de 2009.


MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Vice-Presidente do TRT da 18ª Região
em função corregedora


MARCELO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional